



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.091 /

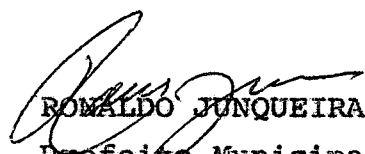
"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº
2.938, DE 02 DE ABRIL DE 1980."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.938, de
02 de abril de 1980, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 3º - O valor do aluguel mensal, para os fins do
disposto nesta lei, não poderá ser superior a Cr\$.
19.000,00 (dezenove mil cruzeiros)."

ART. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.624, DE 22/5/81.